



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

---

# SUMÁRIO

---

01-	EDITAL Nº 47/2005 Concurso Público para Docente do Magistério Superior - Área de Turismo.....	01 - 04
02-	EDITAL Nº 48/2005 Homologação de Resultado de Concurso para Professor Assistente – I .....	04
03-	PORTARIA NORMATIVA Nº 13/2005 Disciplina a aplicação do art. 3º da Resolução nº 01/2001 do Conselho de Administração, que regulamenta o funcionamento da Junta Médica Oficial da UFPE .....	05
04-	PORTARIAS DE PESSOAL Comissão .....	06

## EDITAL Nº 47, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

### CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, de acordo com o que estabelecem os arts.12 do Decreto nº 94.664/1987 e 76, § 1º do Estatuto Geral da Universidade Federal de Pernambuco, c/c os arts. 99 a 121, do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco, e com as Portarias de nº 293, de 10 de novembro de 2004 e a de nº 98, de 5 de maio de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a de nº 777, de 09 de março de 2005, do Ministério da Educação, torna público que estão abertas as inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Professor do Magistério Superior em regime de Dedicção Exclusiva, no **Departamento de Comunicação Social, na área de Turismo.**

#### 1. REGIME JURÍDICO, ATRIBUIÇÕES, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

- 1.1** O candidato aprovado e classificado será nomeado sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112/1990.
- 1.2** Está disposta 1 (uma) vaga de Professor do Magistério Superior, para a Classe de Professor Adjunto, caso não ocorram inscrições no prazo previsto neste Edital, esta vaga será reaberta automaticamente para a classe de Professor Assistente, conforme previsto no item 2.1 deste Edital.
- 1.3** Remuneração:
- a) Professor Adjunto, regime de trabalho dedicação exclusiva (DE): R\$ 2.695,42 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que corresponde ao vencimento, acrescido da GAE – Gratificação de Atividade Executiva. Sobre a remuneração incidirá a GED – Gratificação de Estímulo à Docência (Lei nº 9.678/1998);
  - b) Professor Assistente, regime de trabalho dedicação exclusiva (DE): R\$ 1.817,82 (um mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), que corresponde ao vencimento, acrescido da GAE – Gratificação de Atividade Executiva. Sobre a remuneração incidirá a GED – Gratificação de Estímulo à Docência (Lei nº 9.678/1998).
- 1.4** O candidato aprovado e selecionado que tiver titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere poderá, após a posse, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação.

#### 2. INSCRIÇÕES

- 2.1** Período: as inscrições para a Classe de **Professor Adjunto** estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União. Decorrido o prazo sem que hajam candidatos inscritos, automaticamente o concurso se realizará para a classe de **Professor Assistente**, admitidas as inscrições pelo período dos 30 (trinta) dias imediatamente subsequentes.
- 2.2** Local: o candidato deve requerer sua inscrição na Secretaria da Diretoria do Centro Artes e Comunicação, localizado na Avenida dos Reitores, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP. 50.670-901 - Fones:(81) 2126-8319 / 8301 nos horários de 8:00 às 12:00 - 14:00 às 17:00
- 2.3** Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 80,00 (oitenta reais) para Professor Adjunto e de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) para Professor Assistente deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis no endereço eletrônico da PROACAD [www.proacad.ufpe.br](http://www.proacad.ufpe.br).

**2.4** A inscrição far-se-á mediante requerimento ao Diretor do Centro Acadêmico, o qual deverá ser obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:

- a) cópia autêntica da Cédula de Identidade;
- b) cópia autêntica do diploma do Curso de Graduação;
- c) prova de titulação acadêmica apta à admissão na classe da carreira de magistério superior em concurso (Doutor ou Livre- Docente em Turismo ou Turismo e Hotelaria ou Hotelaria ou em áreas afins / Graduado em Turismo ou Turismo e Hotelaria ou Hotelaria ou em áreas afins, para o cargo de Professor Adjunto e Mestre em Turismo ou Turismo e Hotelaria ou Hotelaria ou em áreas afins / Graduado em Turismo ou Turismo e Hotelaria ou Hotelaria ou em áreas afins, para o cargo de Professor Assistente) ou comprovação de estar concluindo o Doutorado ou Mestrado, conforme o caso, até o momento da investidura no cargo;
- d) cópia autenticada do histórico escolar completo dos cursos a que se referem a letra anterior;
- e) *curriculum vitae* comprovado, com cópia dos trabalhos produzidos, inclusive os realizados em co-autoria. Os trabalhos aceitos para publicação, deverão, além de sua cópia, ser acompanhados com cópia da carta de aceitação da revista ou editora; não sendo aceitos trabalhos apenas submetidos aos editores ou em preparação;
- f) plano de trabalho com as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas na UFPE;
- g) um exemplar da Dissertação de Mestrado, impresso;
- h) cópia da guia de recolhimento da União, quitada.

**2.5** Para a comprovação da titulação (item 2.4, b e c) serão considerados:

- a) os diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados;
- b) os diplomas de Doutor e Mestre expedidos por instituições de ensino superior nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados;
- c) os títulos de Livre Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação;
- d) histórico escolar e declaração oficial da instituição promotora do curso a ser concluído na situação prevista no item 2.4, c.

**2.6** Na hipótese do candidato já ter concluído o curso de pós-graduação e ainda não possuir o diploma de que trata o item 2.4, c, poderá este ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada da comprovação de requerimento de expedição do diploma.

**2.7** Na hipótese de diploma obtido em universidades estrangeiras não ter sido reconhecido ou revalidado o candidato deverá comprovar a solicitação da revalidação ou reconhecimento do título.

**2.8** Admitir-se-á a inscrição por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autêntica das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

**2.9** Admitir-se-á inscrição via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada até à data do último dia de inscrição e recebida até 72 horas após a data de encerramento das inscrições.

**2.10** Não será admitida inscrição condicionada a posterior complementação de documentos, nem a juntada posterior de documentos.

**2.11** Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

**2.12** O deferimento das inscrições pelo Diretor do Centro Acadêmico e a sua homologação pelo seu Conselho Departamental, serão publicados no Boletim Oficial da Universidade.

**2.13** A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

**2.14** Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 2.3.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**3.1** O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada através de Diploma devidamente registrado ou reconhecido;
- c) no momento da posse, estarem revalidados ou reconhecidos no País os títulos de Graduação e Pós-Graduação emitidos por instituições de ensino superior estrangeira.
- d) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais, quando for o caso;
- f) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo da Junta Médica Oficial da UFPE ;
- g) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/1990;
- h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990.

### **4. REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**4.1** O concurso será realizado no prazo de até 60 (trinta) dias a contar do encerramento das inscrições, em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Departamento para o qual se realizará o concurso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de seu início.

**4.2** O concurso constará:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita
- c) prova didática ou didático-prática.

**4.3** O julgamento dos títulos terá peso 4 (quatro) para a classe de Professor Adjunto e peso 3 (três) para a classe de Professor Assistente .

4.4 As provas escrita, didática ou didático-prática, terão seus pesos distribuídos de acordo as informações complementares e programa, publicados no Boletim Oficial da UFPE e disponibilizado no endereço eletrônico [www.proacad.ufpe.br](http://www.proacad.ufpe.br), a partir da data de publicação deste Edital.

**4.5** No julgamento dos títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos arts. 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade:

- a) títulos acadêmicos;
- b) produção científica, artística, cultural e atividades profissionais;
- c) atividades didáticas;

**4.6** As provas escrita, didático-teórica e didático-prática, públicas, serão realizadas no idioma oficial do país e obedecerão os critérios estabelecidos nos arts. 114 a 118 do Regimento Geral da Universidade;.

**4.7** A prova escrita, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá a duração fixada na publicação a que se refere o item 4.4, versará sobre ponto sorteado, imediatamente antes do seu início, dentre uma lista de 10 (dez) pontos, organizada com base no programa e nas informações complementares para cada área.

**4.8** Os 10 (dez) pontos sorteados serão divulgados aos candidatos com antecedência de 05 (cinco) dias da data de início do concurso.

**4.9** À prova didático-teórica será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), consistirá de uma aula teórica com duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos e versará sobre um dos pontos a que se refere o item 4.6, a ser sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização.

**4.10** A prova didático-prática, quando aplicada, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), versando sobre um dos pontos a que se refere o item 4.6, poderá ser desdobrada em até duas partes, com duração máxima de 4 (quatro) horas cada uma, a critério da área e estabelecida na publicação a que se refere o item 4.4;

**4.11** O não comparecimento do candidato a qualquer das provas previstas implicará na sua eliminação do concurso.

**4.12** O julgamento final do Concurso e a indicação dos classificados para provimento das vagas oferecidas obedecerão ao que dispõe os artigos 119 a 121 do Regimento Geral da Universidade.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, o prazo de validade do concurso e as regras deste Edital.

**5.2** O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Decreto nº 4.175/2002 e a Portaria nº 32/2003, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**5.3** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

**5.4** A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas Informações Complementares e Programa publicado no Boletim Oficial da Universidade das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**5.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins  
Reitor

### **EDITAL Nº 48, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.**

#### **HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE - I**

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor Assistente, Referência 1, aberto através do Edital nº 13, de 25.05.2005, publicado no D.O.U nº 100, de 27.05.2005, conforme abaixo discriminado: (23076.009538/2005-14)

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
Ciências Administrativas/CCSA	Hotelaria	1º SIMONE DE LIRA ALMEIDA
		2º ELIDOMAR DA SILVA ALCOFORADO
		3º ANDRÉ LUIS JOSÉ DA SILVA

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS  
Reitor

**PORTARIA NORMATIVA Nº 13, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005.**

**EMENTA:** Disciplina a aplicação do art. 3º da Resolução nº 01/2001 do Conselho de Administração, que regulamenta o funcionamento da Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Pernambuco.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso da sua atribuição conferida pelo art. 33, alínea *t*, do Estatuto da Universidade, considerando a necessidade de disciplinar a solicitação de laudo médico-pericial e de nomeação de junta médica de especialistas, previstas no art. 3º da Resolução nº 01/2001 do Conselho de Administração,

**RESOLVE:**

Art. 1º Quando for necessária a realização de exames complementares, a emissão de laudo médico-pericial ou a nomeação de junta de especialistas, para dirimir dúvidas sobre concessão de licença para tratamento de saúde ou de aposentadoria por invalidez, a junta médica oficial da Universidade encaminhará o servidor a ser periciado ao Hospital das Clínicas da Universidade, acompanhado do processo administrativo que originou a solicitação, no qual serão anexados os resultados dos exames realizados, o laudo emitido por médico ou pela junta de especialistas nomeada pelo Diretor Superintendente desse órgão.

§ 1º Na hipótese de não haver médico (s) especialista (s) no Hospital das Clínicas, na área da perícia a ser realizada, a direção desse órgão encaminhará o processo ao Diretor do Centro de Ciências da Saúde, que diligenciará esforços para a nomeação de docentes vinculados a essa unidade universitária, que estejam em pleno exercício profissional da medicina, para atendimento da solicitação da junta médica oficial.

§ 2º Não havendo disponibilidade de especialistas na Universidade, a junta médica oficial encaminhará o servidor à unidade de atendimento do sistema público de saúde, de entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública ou do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme convênio celebrado na forma prevista no § 1º do art. 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 21 de outubro de 2005.

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins  
Reitor

## **PORTARIA Nº 05/2005-CCB**

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, considerando atender o Artigo 152, contido na Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990,

### **R E S O L V E:**

Designar os Professores: Florisbela Campos (CCS - Departamento de Nutrição); Jairo Simeão Dornelas (CCSA - Departamento de Ciências Administrativas); e José Luciano Correia de Cerqueira (CFCH - Departamento de História); para que, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância para apurarem os fatos relatados, no Processo nº 23076.000130/2005-87, do Departamento de Genética.

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 19 de outubro de 2005.

Profa. Miriam Camargo Guarnieri  
Diretora do CCB